

Despacho nº 45/2023

Maria da Conceição Picaró Peres, Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, considerando que foram obliterados procedimentos legais obrigatórios previstos no decreto-lei nº 32-A/2023, de 08 de maio, concretamente previsto no artigo 161º do CPA, a determinar anulação do procedimento concursal com o nº 30.

Determino a dispensa de audiência prévia por estar verificado o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se tratar de matéria urgente.

Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora

Évora, 16 de outubro de 2023

A Diretora

/ Maria da Conceição Picaró Peres /